

DISPENSA ELETRÔNICA Nº16/2026
Processo Administrativo n.º 69/2026

Torna-se público que o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, Bem como **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67 DE 08 DE JULHO DE 2021** que dispõe sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA de que trata a referida Lei, da Lei Complementar 123/2006, e do **DECRETO MUNICIPAL 172/2024**, das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir

Data da sessão: 17 de junho de 2026

Link: <https://bllcompras.com>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de prestação de serviços de forma parcelada para recarga de extintores de incêndio, aquisição de luminárias de emergência, a serem utilizados nos prédios públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1. Havendo mais de 01 item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante no termo de referência.

1.3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

1.3.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica BLL.

1.3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.3.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.5 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

- c) necessários;
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.3.7.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 1.3.7.2** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 1.3.7.3** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de lotes.
- 2.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.2.1** A proposta também deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1 A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.5.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e devem ser anexados juntamente a sua proposta inicial.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** O FORNECEDOR poderá ser apenado com:
- 7.2.1.** Advertência;
- 7.2.2.** Multa;
- 7.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- 7.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- 7.3.1.** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 7.3.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- 7.3.1.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.
- 7.3.2.** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 7.3.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 7.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
- 7.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 7.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 7.7.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
- 7.9.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO I- A – Estudo Técnico Preliminar;

8.12.3. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

8.12.4. ANEXO III - Declaração de responsabilidades Unificada;

8.12.5. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

8.12.6. ANEXO V- Modelo de Contrato.

Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de maio de 2026



**CRUZEIRO
DO OESTE**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

LISLIE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

VALDECIR DONIZETH FRACHINI
Secretário de Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº10/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de forma parcelada para recarga de extintores de incêndio, aquisição de luminárias de emergência, a serem utilizados nos prédios públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

LOTE 1 – EXCLUSIVO ME

Valor Máximo do Lote: R\$19.776,74 (dezenove mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC – 4 KG A MANUTENÇÃO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA TÉCNICA VIGENTE DA ABNT NBR 12962. INCLUINDO DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO QUANDO EXIGIDO, PINTURA DO CILINDRO, PRESSURIZAÇÃO, MONTAGEM E LACRAÇÃO. INCLUSA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, TAIS COMO: ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING), MANGUEIRA, INDICADOR DE PRESSÃO (MANÔMETRO), MOLAS, TUBO SIFÃO, VÁLVULA, VEDAÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.CILINDRO: PINTURA VERMELHA, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "A", "B" E "C", MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO - PQS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO	SERV	83	R\$ 43,96	R\$ 3.648,68
2	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC – 6 KG A MANUTENÇÃO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA TÉCNICA VIGENTE DA ABNT NBR 12962. INCLUINDO DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO QUANDO EXIGIDO, PINTURA DO CILINDRO, PRESSURIZAÇÃO, MONTAGEM E LACRAÇÃO. INCLUSA A	SERV	13	R\$ 50,55	R\$ 657,15



Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, TAIS COMO: ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING), MANGUEIRA, INDICADOR DE PRESSÃO (MANÔMETRO), MOLAS, TUBO SIFÃO, VÁLVULA, VEDAÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.				
3	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC – 8 KG A MANUTENÇÃO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA TÉCNICA VIGENTE DA ABNT NBR 12962. INCLUINDO DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO QUANDO EXIGIDO, PINTURA DO CILINDRO, PRESSURIZAÇÃO, MONTAGEM E LACRAÇÃO. INCLUSA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, TAIS COMO: ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING), MANGUEIRA, INDICADOR DE PRESSÃO (MANÔMETRO), MOLAS, TUBO SIFÃO, VÁLVULA, VEDAÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	SERV	1	R\$ 53,10	R\$ 53,10
4	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC – 12 KG A MANUTENÇÃO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA TÉCNICA VIGENTE DA ABNT NBR 12962. INCLUINDO DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO QUANDO EXIGIDO, PINTURA DO CILINDRO, PRESSURIZAÇÃO, MONTAGEM E LACRAÇÃO. INCLUSA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, TAIS COMO: ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING), MANGUEIRA, INDICADOR DE PRESSÃO (MANÔMETRO), MOLAS, TUBO SIFÃO, VÁLVULA, VEDAÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	SERV	17	R\$ 67,72	R\$ 1.151,24
5	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) – 4 KG A MANUTENÇÃO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA TÉCNICA VIGENTE DA ABNT NBR	SERV	24	R\$ 65,69	R\$ 1.576,56



Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
	12962. INCLUINDO DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO, RECARGA COM DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), TESTE HIDROSTÁTICO QUANDO EXIGIDO, PINTURA DO CILINDRO, MONTAGEM E LACRAÇÃO. INCLUSA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, TAIS COMO: VÁLVULA, TUBO SIFÃO, ANÉIS DE VEDAÇÃO, MANGOTE/DIFUSOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.				
6	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) – 6 KG A MANUTENÇÃO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA TÉCNICA VIGENTE DA ABNT NBR 12962. INCLUINDO DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO, RECARGA COM DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), TESTE HIDROSTÁTICO QUANDO EXIGIDO, PINTURA DO CILINDRO, MONTAGEM E LACRAÇÃO. INCLUSA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, TAIS COMO: VÁLVULA, TUBO SIFÃO, ANÉIS DE VEDAÇÃO, MANGOTE/DIFUSOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	SERV	22	R\$ 94,65	R\$ 2.082,30
7	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – ÁGUA PRESSURIZADA (AP) – 10 LITROS A MANUTENÇÃO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA TÉCNICA VIGENTE DA ABNT NBR 12962. INCLUINDO DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DA CARGA DE ÁGUA, PRESSURIZAÇÃO COM GÁS ADEQUADO, TESTE HIDROSTÁTICO QUANDO EXIGIDO, PINTURA DO CILINDRO, MONTAGEM E LACRAÇÃO. INCLUSA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, TAIS COMO: ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING), MANGUEIRA, VÁLVULA, TUBO SIFÃO, VEDAÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	SERV	76	R\$ 44,88	R\$ 3.410,88
8	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UD	79	R\$ 33,33	R\$ 2.633,07



Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
	AUTÔNOMA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. A LUMINÁRIA DEVERÁ; POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS; POSSUIR CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); CONTENDO NO MÍNIMO 30 LED; SER FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE				
9	SINALIZADOR ADESIVO DE PISO SOLO DEMARCAÇÃO DE EXTINTOR E17 ÁREA TOTAL: 100CMX100CM FUNDO VERMELHO: 70CMX70CM BORDA AMARELA: 15CMX15CM	UD	48	R\$ 46,64	R\$ 2.238,72
10	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC – 4 KG A MANUTENÇÃO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA TÉCNICA VIGENTE DA ABNT NBR 12962. INCLUINDO DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO QUANDO EXIGIDO, PINTURA DO CILINDRO, PRESSURIZAÇÃO, MONTAGEM E LACRAÇÃO. INCLUSA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, TAIS COMO: ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING), MANGUEIRA, INDICADOR DE PRESSÃO (MANÔMETRO), MOLAS, TUBO SIFÃO, VÁLVULA, VEDAÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	SERV	43	R\$ 43,57	R\$ 1.873,51
11	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC – 6 KG A MANUTENÇÃO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA TÉCNICA VIGENTE DA ABNT NBR 12962. INCLUINDO DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO	SERV	9	R\$ 50,17	R\$ 451,53

1.1A fundamentação para a opção de parcelamento ou não do objeto pode ser consultada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto nº10.818/2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial, prorrogável por igual período, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.5 É recomendado que se leia com atenção o Tópico 4 (Execução Contratual), deste Termo de Referência, o qual detalha minuciosamente a maneira pela qual o serviço será executado.

1.6 O mapa de riscos anexado no ETP passa a integrar no presente Termo de Referência, bem como as demais etapas a contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, após análise das alternativas disponíveis no mercado, constatou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e revalidação de extintores de incêndio mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A manutenção periódica dos extintores de incêndio constitui medida indispensável para garantir a segurança patrimonial, a integridade física dos servidores, colaboradores e usuários das edificações públicas, bem como assegurar a adequada prevenção e combate a princípios de incêndio. A recarga e a revalidação dos equipamentos devem ser realizadas periodicamente, observando-se os prazos de validade e as exigências técnicas aplicáveis, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos em situações emergenciais.

Nesse contexto, a contratação pretendida torna-se necessária para assegurar que todos os extintores permaneçam em condições adequadas de uso, devidamente regularizados, operacionais e em conformidade com as normas de segurança vigentes. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode comprometer a eficácia dos equipamentos, ampliando os riscos de danos ao patrimônio público, interrupção das atividades administrativas e exposição de vidas a situações de perigo.

Além disso, a inexistência de equipamentos devidamente recarregados, sinalizados e certificados pode acarretar responsabilizações administrativas, apontamentos dos órgãos de fiscalização e eventual descumprimento das exigências relacionadas à segurança contra incêndio e pânico.

Com a contratação, busca-se garantir a continuidade das ações preventivas de segurança, minimizar riscos e assegurar maior proteção às instalações públicas e aos seus usuários, promovendo condições adequadas de segurança e atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas pertinentes, bem como os regulamentos vigentes emitidos pelos órgãos competentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições da NR-23 do Ministério do Trabalho e as regulamentações aplicáveis do INMETRO relativas aos serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação: A justificativa detalhada da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global**

3.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3 Sustentabilidade: Aplicar sempre que possível os requisitos indispensáveis a diminuir os impactos ambientais previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Após a solicitação (emitida por empenho), as recargas deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.2. As recargas/manutenção, deverão ser realizadas pela a empresa contratada, junto aos extintores já existentes nos diversos prédios públicos, localizados no território do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

4.3. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 48 horas de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os serviços deverão ser prestados/ materiais entregues nos seguintes endereços (de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante):

LOCAL	ENDEREÇO	SECRETARIA
ESCOLA NÍSIA FLORESTA	RUA DRA MARIA TILGER Nº 410	EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL - CÍVICO MILITAR TASSO DA SILVEIRA	AVENIDA GUILHERME RIGOLON, 1052	EDUCAÇÃO
CMEI PEQUENO PRINCIPE	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU Nº788	EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA ROSIMERI ORTIZ CONSALTER	AVENIDA CURITIBA, Nº 1181, DISTRITO DE SÃO SILVESTRE, CRUZEIRO DO OESTE.	EDUCAÇÃO
ESCOLA EMILIANO PERNETA	RUA FAXINAL Nº84 - JARDIM DA LUZ	EDUCAÇÃO



CMEI PEQUENO POLEGAR	RUA DISTRITO FEDERAL, 1057	EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 555, DISTRITO DE SÃO SILVESTRE, CRUZEIRO DO OESTE.	EDUCAÇÃO
C.M.E.I. CANTINHO DOS ANJOS	RUA EDVINO KOTERBA, Nº 374 – SUL BRASILEIRA II	EDUCAÇÃO
BIBLIOTECA PÚBLICA MONTEIRO LOBATO	RUA DIÓGENES ALVES CABRAL, 865	EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL AMARAL FOUNTOURA	AV. LINDOLFO MONTEIRO, 1192	EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PEABIRU Nº 515, CENTRO	EDUCAÇÃO
CENTRO CULTURAL	RUA FREI GÁSPAR, 1 - CENTRO	EDUCAÇÃO
UBS JARDIM CRUZEIRO	AVENIDA GOIÁS, 909	SAÚDE
UBS MARIA NAIR PRETTI	AVENIDA SERTANÓPOLIS, 375	SAÚDE
UBS SÃO SILVESTRE	RUA RIO DE JANEIRO, 484 - DISTRITO DE SÃO SILVESTRE	SAÚDE
LABORATÓRIO MUNICIPAL	AVENIDA SERTANÓPOLIS S/N	SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO	AVENIDA BRASIL, 2935	SAÚDE
ACADEMIA DA SAÚDE	AVENIDA BRASIL	SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AVENIDA BRASIL, 2767	SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA SÃO PAULO, 20	SAÚDE
CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISISONAL	AVENIDA RIO BRANCO, 197	SAÚDE
FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL	AVENIDA BRASIL S/N	SAÚDE
ALMOXARIFADO SAÚDE-CAF	AVENIDA BRASIL S/N	SAÚDE
CENTRO ESPECIALIZADO TEA	AVENIDA BRASIL S/N	SAÚDE
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	AV. SÃO PAULO, Nº 41	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	AV. ELIAS BATISTA DA SILVA, Nº 140	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CADASTRO ÚNICO	AV. RIO BRANCO, Nº 36	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DIA DO IDOSO	AV. RIO BRANCO, Nº 375	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE (CRJ)	AV. LINDOLFO MONTEIRO, Nº 985	ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA KARATÊ-PIÁ NO ESPORTE	RUA SERTANÓPOLIS, Nº 249	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SALÃO DA CAPOEIRA	AV. LINDOLFO MONTEIRO, S/N	ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA ALTERNATIVO MUNICIPAL	AV. LINDOLFO MONTEIRO, Nº 100	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR	AV. BRASIL, Nº 2170	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALBERGUE	AV. BRASIL, Nº 1846	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO TUTELAR	AV. CLOTILDE PROHMANN.	ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Nº147	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. BRASIL 2170	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. BRASIL, Nº 2641	ASSISTÊNCIA SOCIAL
GINÁSIO DE ESPORTES	PRAÇA MANOEL RIBAS, 2802	ESPORTE
PAÇO MUNICIPAL	JOÃO ORMINDO REZENDE, 686	ADMINISTRAÇÃO
DEFESA CIVIL	AV. BRASIL Nº4905	GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE EVENTOS JAYME CANET JR	AVENIDA BRASIL, N.º 5051, JARDIM DAS FLORES	AGRICULTURA
MUSEU DE PALEONTOLOGIA	RUA PEABIRÚ, 157, CENTRO	DESEN. ECONOMICO
CASA DO EMPREENDEDOR	R. JOÃO O REZENDE, 441, CENTRO	DESEN. ECONOMICO
AGÊNCIA DO TRABALHADOR	AV. BRASIL, 2250 - CENTRO	DESEN. ECONOMICO

4.5. Da Prestação de Serviços:

- 4.6.** A proponente deve atentar-se à descrição dos itens e suas discriminações para efetivo cumprimento do objeto.
- 4.7.** A Contratada deve obrigatoriamente selecionar as ferramentas/ equipamentos e técnicas necessárias à prestação de serviços.
- 4.8.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5 A execução da **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à

execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.11 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.12 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Administração	Marcos José Lopes	080-XXX.XXX-63	Titular
Administração	Rayra Munhoz Lima	099-XXX.XXX-54	1º Suplente

5.22 A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
Lislie Pereira dos Santos	Secretária de Administração	081-XXX.XXX-05	Titular

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da

situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega e instalação dos objetos.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.8.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ASSISTENCIA SOCIAL:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.003.08.122.0017.2.061.3.3..90.39.00.00 –RED. 283

10.003.08.245.0017.2.063.3.3.90.39.00.00 – RED 313

10.003.08.245.0017.2.063.3.3.90.39.00.00 – RED 308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 06.002.04.122.0004.2.012 – RED 68

DIVISAO DE ESPORTES:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 15.001.27.812.0053.2.090 – RED 515

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.001.19.573.0071.2.290.3.3.90.39.00.00 – RED 469

13.001.22.661.0074.2.292.3.3.90.39.00.00 - RED 473

13.001.23.695.0075.1.199.3.3.90.39.00.00 - RED 484

13.001.23.695.0075.2.295.3.3.90.36.00.00 - RED 487

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 372 11.001.12.361.0022.2.074 - RED 372

3.3.90.39.00.00 11.001.12.365.0026.2.080 - RED 384

3.3.90.39.00.00 11.001.12.365.0026.2.080 – RED 385

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00.

Reduzido: 392, 390 e 391

Fonte: 1000, 511 e 510

SECRETARIA DE SAÚDE

Red 192

09.002.10.301.0020.2043

3.3.90.39.00.00

Fonte 1000

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Obrigações da Contratada:

8.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3 Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições no Edital.

8.4 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço

apresentada. Ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações. Cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5 Comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no prazo fixado da entrega do objeto da Licitação.

8.6 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei nº14.133/2021.

8.7 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto (contratação de pessoal, meios de transporte e demais encargos pertinentes a execução/fornecimento), serão de total responsabilidade da

CONTRATADA

8.8 As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor/e ou fiscal do contrato.

8.9 As placas de sinalização de emergência devem obedecer aos critérios estabelecidos nas legislações de referência, quanto às dimensões, materiais, formas, cores, contrastes e quanto aos requisitos de fotoluminescência.

8.10 Obrigações da Contratante:

8.11 Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

8.12 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

8.13 Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no

cumprimento das obrigações assumidas.

8.14 Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.15 Comunicar á **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
--	--

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.10 Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1 Todas as especificações do objeto encontram-se elencadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. MODALIDADE

11.1 A contratação pretendida encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 47/2025, que atualiza os valores limites aplicáveis às contratações por dispensa de licitação em razão do valor, sendo adequada a realização de dispensa eletrônica diante do valor estimado da contratação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação no certame, deverão ser exigidos dos licitantes os documentos necessários à comprovação de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) Documentos relativos à habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Documentos relativos à qualificação técnica:

- Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:
- Atestado demonstrando que a licitante já prestou serviços igual ou similar do presente processo licitatório emitido por empresa de direito Público ou Privado;
- O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

“A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência na prestação de serviços, garantindo maior segurança quanto à sua aptidão para executar o objeto com qualidade e regularidade.”

c) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Documento relativos à habilitação técnica:

- As empresas participantes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação a Comprovação de registro no INMETRO em nome da empresa proponente (em plena validade), relativamente à inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, conforme Portaria INMETRO Nº 206, de 16 de maio de 2011.

“A solicitação do registro no INMETRO visa comprovar que a empresa está apta e regular para execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes”.

f) Para fins de Homologação (este documento deverá ser anexado juntamente com a PROPOSTA AJUSTADA)

- Alvara de funcionamento expedido pela prefeitura/ou outro órgão regulador

13. CATMAT/CATSER

13.1 Procedeu-se à consulta ao Catálogo de Materiais – CATMAT do Governo Federal, com a finalidade de padronização e classificação do objeto, em observância às boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

Verificou-se, contudo, que as descrições constantes no referido catálogo não contemplam integralmente as especificações técnicas e operacionais necessárias ao adequado atendimento da demanda municipal, especialmente quanto às particularidades dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, fornecimento e instalação de sinalizadores de solo adesivos e luminárias de emergência em LED.

Dessa forma, os códigos CATMAT foram adotados apenas como referência classificatória aproximada, sendo as características do objeto descritas de forma complementar e detalhada na especificação técnica da contratação, a fim de garantir maior precisão, competitividade e correta formulação das propostas.

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	3662	Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	SERVIÇO	UNIDADE		false
2	237501	Fita Sinalização Material: Plástico Vinílico, Tipo Fixação: Suspensa, Comprimento: 20M, Largura: 0,07M, Cor: Preta E Amarela, Aplicação: Isolamento E Segurança	MATERIAL	Metro		false
3	487676	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 6L	MATERIAL	Unidade		false
4	487678	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 4L	MATERIAL	Unidade		false

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

- A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;
- Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Cruzeiro do Oeste/PR, 08 de maio de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Maria Eduarda Constantinopolos Oracio
Setor de Compras

Lislie Pereira dos Santos
Secretária de Administração

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

SECRETÁRIA: Lislie Pereira dos Santos

OBJETO: Análise técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na recarga de extintores de incêndio prediais, bem como no fornecimento de luminárias de emergência e adesivos de sinalização de solo, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social e administração, bem como de seus anexos.

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na recarga de extintores de incêndio prediais, bem como no fornecimento de luminárias de emergência e adesivos de sinalização de solo, visando atender às demandas das secretarias municipais de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social e administração, bem como de seus anexos, garantindo a manutenção das condições de segurança dos ambientes, a adequação às normas vigentes e a proteção de servidores e usuários dos serviços públicos, em conformidade com as disposições da lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A recarga de extintores de incêndio de diferentes tipos e capacidades é essencial para garantir que os equipamentos de combate a incêndio permaneçam plenamente operacionais, em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos de validade estabelecidos pelas normas técnicas e legislação vigente. Foram identificadas demandas para extintores do tipo pó químico seco (PQS), dióxido de carbono (CO²) e água, nas diversas capacidades comumente utilizadas em ambientes prediais e veículos oficiais, visando assegurar a efetividade das ações de prevenção e combate a incêndios.

As luminárias de emergência mostram-se indispensáveis para garantir iluminação adequada em situações de falha ou interrupção do fornecimento de energia elétrica, contribuindo diretamente para a evacuação segura dos ambientes, a redução de riscos e a orientação dos usuários, especialmente em locais de maior circulação, além de atender às exigências das normas de segurança.

Os sinalizadores adesivos têm como finalidade reforçar a sinalização interna dos ambientes, por meio de elementos visuais claros e padronizados que orientam e alertam sobre rotas de saída, localização de equipamentos de combate a incêndio, áreas de risco e pontos de encontro, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a organização dos espaços e para a segurança coletiva.

Ressalta-se que as demandas referentes aos itens foram levantadas com base nas necessidades formalmente encaminhadas por cada secretaria municipal, cujos quantitativos e especificações constam em documentos próprios, os quais integram o anexo do processo físico, garantindo maior fidedignidade das informações e adequação à realidade operacional de cada unidade administrativa. Destaca-se, ainda, que a administração pública já possui contrato vigente para aquisição de extintores novos e placas de sinalização, conforme contrato nº 401/2026, decorrente do pregão nº 74/2023. Assim, a presente demanda contempla exclusivamente os serviços e itens não abrangidos pelo referido contrato, em especial a manutenção e recarga dos extintores existentes, medida essencial para atendimento às normas de segurança, sobretudo em ambientes sensíveis como escolas e estabelecimentos de saúde.

DEMANDAS GERADAS A PARTIR DAS NECESSIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO
RECARGA DE EXTINTOR PQS	Recarga de extintores de pó químico seco nas diversas capacidades empregadas em setores prediais e veículos institucionais.
RECARGA DE EXTINTOR CO²	Recarga de extintores de dióxido de carbono destinados a diferentes ambientes e aplicações.
RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA	Recarga de extintores com agente extintor de água, utilizados especialmente em situações específicas conforme recomendação técnica.
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	Luminárias destinadas à iluminação de emergência de ambientes internos.
SINALIZADOR ADESIVO	Fornecimento de sinalização visual em formato adesivo para orientação de rotas de fuga, circulação e localização dos equipamentos de segurança.

RELAÇÃO COM O INTERESSE PÚBLICO

A presença de sistemas de combate a incêndio devidamente mantidos, bem como de sinalização eficaz e iluminação de emergência, está diretamente atrelada à proteção coletiva e ao cumprimento de normativas legais e regulatórias. O atendimento a essas necessidades contribui para minimizar riscos, prevenir acidentes e promover o ambiente seguro necessário à prestação do serviço público, evidenciando o alinhamento ao interesse da sociedade e à responsabilidade institucional de salvaguarda da vida e do patrimônio.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Cabe destacar que foi encaminhado memorando às Secretarias Municipais solicitando o levantamento das necessidades de consumo o qual os documentos que dão suporte ao memorial de cálculo encontram-se o escopo físico do referido estudo, com o objetivo de subsidiar a definição dos quantitativos estimados para a presente contratação.

Entretanto, verifica-se que a Secretaria de Esportes não apresentou resposta dentro do prazo inicialmente estabelecido. Diante disso, visando assegurar a ampla participação e oportunizar novo prazo para manifestação, foi encaminhada nova solicitação em 27/04, configurando uma segunda oportunidade para o envio das respectivas demandas.

Ainda assim, não houve retorno por parte.

Ressalta-se, contudo, que as demais unidades administrativas atenderam à solicitação dentro do prazo estipulado, apresentando seus levantamentos de forma regular e fundamentada. Nesse sentido, considerando a necessidade de dar continuidade ao processo administrativo, bem como evitar prejuízos ao planejamento das demais Secretarias, optou-se por prosseguir com a consolidação das informações disponíveis.

Importante esclarecer que tal medida não compromete a lisura do procedimento, tampouco caracteriza omissão, mas, ao contrário, evidencia o compromisso da Administração Pública com a transparência, a isonomia e a fiel demonstração dos dados efetivamente apresentados pelas unidades requisitantes.

Dessa forma, os quantitativos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar refletem, de maneira fidedigna, as demandas informadas pelas Secretarias que se manifestaram, garantindo segurança técnica e administrativa na estimativa realizada, conforme segue planilha demonstrativa abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
RECARGA EXTINTOR PQS ABC 4KG	83,00	Serviço
RECARGA EXTINTOR PQS ABC 6KG	13,00	Serviço
RECARGA DE EXNTINTOR PQS ABC 12KG	17,00	Serviço
RECARGA DE EXTINTOR CO ² 4KG	24,00	Serviço
RECARGA DE EXTINTOR CO ² 6KG	22,00	Serviço
RECARGA DE EXTNTIOR ÁGUA 10L	76,00	Serviço
LUMINARIA DE EMERGENCIA	79,00	Unidade
SINALIZADOR ADESIVO	48,00	Unidade

RECARGA EXINTOR PQS (BC) 4KG	43,00	Serviço
RECARGA EXINTOR PQS (BC) 6KG	09,00	Serviço
RECARGA EXTINTOR PQS ABC 8KG	01,00	Serviço

COMPLEMENTAÇÃO DAS DEMANDAS – TIPOS DE RECARGA DE EXTINTORES

Informa-se, ainda, que no momento da solicitação das necessidades junto às unidades requisitantes, foram identificadas demandas específicas relacionadas a diferentes tipos de recarga de extintores de incêndio, não inicialmente contempladas em sua totalidade.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa constante no Memorando nº 2026001347, solicitou a inclusão de **Recarga de Extintor de Incêndio – Pó Químico Seco (PQS) BC – 4 kg**, tendo em vista que no processo constava apenas o tipo ABC. Ademais, a referida Secretaria também apontou a necessidade de recarga do tipo **PQS BC – 6 kg**.

Ainda, a Secretaria de Educação, conforme Memorando nº 2026001250, solicitou a inclusão dos seguintes itens: **recarga PQS ABC – 8 kg, PQS BC – 4 kg e PQS BC – 6 kg**.

Dessa forma, considerando as demandas apresentadas e devidamente justificadas pelas unidades requisitantes, informa-se que tais itens passarão a compor o escopo do presente Estudo Técnico Preliminar, garantindo maior aderência às reais necessidades da Administração Pública.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

1 - Contratação integrada de empresa especializada para serviços completos de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores, instalação e manutenção de luminárias de emergência, e fornecimento de sinalizadores adesivos fotoluminescentes certificados, atendendo a todas as normas técnicas, legais e ambientais aplicáveis.

Essa alternativa consiste na contratação de uma única empresa especializada capaz de fornecer todos os serviços e produtos demandados: recarga de extintores (PQS, CO² e água, inclusive para veículos), instalação e manutenção de luminárias de emergência, bem como o fornecimento e aplicação de sinalizadores adesivos fotoluminescentes normatizados. A solução centralizada facilita o controle técnico, padronização documental, gestão integrada das manutenções preventivas e corretivas, e garante rastreabilidade dos equipamentos e insumos utilizados, conforme requisitos de Inmetro e ABNT. Por ser uma contratação global, possibilita maior economia de escala, simplificação do processo licitatório e maior eficiência operacional. Empresas desse perfil devem estar certificadas e regularizadas nos órgãos competentes, assegurando o cumprimento rigoroso das exigências ambientais, sociais e econômicas.

PONTOS POSITIVOS:

- Facilita o controle técnico e a padronização documental
- Promove gestão integrada das manutenções preventivas e corretivas
- Garante rastreabilidade completa dos equipamentos e insumos utilizados
- Possibilita economia de escala e maior eficiência operacional
- Simplifica e racionaliza o processo licitatório

PONTOS NEGATIVOS:

- Pode reduzir a concorrência e restringir a participação de empresas menores e especialistas
- Risco de dependência excessiva de um único fornecedor
- Possibilidade de preços menos competitivos por falta de segmentação de serviços
- Complexidade na fiscalização global dos serviços contratados
- Eventuais atrasos ou falhas impactam múltiplos serviços essenciais simultaneamente

2 - Contratação segmentada para cada grupo de serviço/produto, com lotes independentes: um lote para recarga e manutenção de extintores, outro para luminárias de emergência e outro para sinalização adesiva fotoluminescente.

Essa opção propõe a divisão do objeto em lotes distintos, permitindo a seleção de fornecedores diferentes para cada tipo de serviço/produto. Pequenas e médias empresas locais podem participar, ampliando a competitividade. O controle técnico sobre cada área é realizado de modo separado, o que exige maior coordenação interna e pode gerar sobrecarga administrativa, aumentando a complexidade na gestão dos contratos. Embora possa favorecer preços pontuais mais competitivos e especialização por categoria de serviço, a fragmentação pode dificultar o alinhamento padronizado dos requisitos de documentação, rastreabilidade, relatórios de conformidade e fiscalização normativa, além de dificultar a logística de atendimento simultâneo às necessidades.

PONTOS POSITIVOS:

- Ampliação da competitividade com participação de pequenas e médias empresas locais
- Possibilidade de melhores preços por categoria devido à especialização dos fornecedores
- Facilidade para selecionar fornecedores mais qualificados para cada tipo de serviço ou produto
- Maior controle técnico individualizado sobre cada área de serviço ou produto

- Maior potencial de inovação e qualidade específica em cada lote

PONTOS NEGATIVOS:

- Aumento da complexidade administrativa para a gestão e acompanhamento de múltiplos contratos
- Necessidade de maior coordenação interna para alinhar diferentes fornecedores
- Dificuldade no alinhamento padronizado de requisitos documentais e normativos
- Risco de inconsistências na rastreabilidade e nos relatórios de conformidade
- Complicações logísticas para atendimento simultâneo das demandas

3 - Aquisição direta apenas dos materiais (extintores recarregados, luminárias de emergência e sinalizadores adesivos certificados) e realização das instalações/manutenções por equipe interna habilitada do órgão, terceirizando apenas serviços complementares específicos quando necessário.

Nesta alternativa, a estratégia é adquirir os itens já prontos ou recarregados de fornecedores certificados, com a instalação, manutenção e inspeção realizadas por servidores ou equipe técnica própria do órgão, que possua capacitação regular e habilitação legal. Serviços mais especializados como recarga química poderiam ser terceirizados em caráter suplementar. Essa opção pode reduzir custos diretos e criar expertise interna; porém, aumenta riscos de não-conformidades normativas, especialmente quanto aos prazos de validade, rastreabilidade e certificações emitidas. Além disso, pode ocorrer sobrecarga operacional no quadro de pessoal, riscos trabalhistas e dificuldade em garantir o atendimento de emergências ou em períodos de férias/licenças. Os ganhos ambientais e de controle podem ser ofuscados por possíveis lacunas de regularidade legal, de fiscalização e de atualização técnica da equipe interna.

PONTOS POSITIVOS:

- Possível redução de custos diretos com aquisição e serviços
- Desenvolvimento de expertise e conhecimento técnico interno
- Maior controle sobre processos de instalação e manutenção
- Agilidade na execução de serviços sem depender de terceiros
- Potencial para ganhos ambientais e sustentabilidade

PONTOS NEGATIVOS:

- Riscos de não-conformidade com normas legais e regulatórias
- Sobrecarga operacional e maior demanda sobre equipe interna
- Dificuldade em garantir atendimento constante em períodos de férias ou licenças
- Riscos trabalhistas e de responsabilidade sobre servidores

- Potenciais desafios na atualização técnica e capacitação contínua dos profissionais internos.

ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Contratação integrada de empresa especializada para serviços completos de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores, luminárias de emergência, e fornecimento de sinalizadores adesivos fotoluminescentes certificados, atendendo a todas as normas técnicas, legais e ambientais aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

A opção pela contratação integrada de empresa especializada destaca-se por possibilitar total aderência aos requisitos normativos, assegurar rastreabilidade, controlar prazos e manutenções, simplificar a gestão contratual e administrativa, e obter maior eficiência operacional e econômica, o que atende plenamente ao interesse público. A centralização do atendimento em um único fornecedor qualificado reduz riscos de não-conformidade, facilita a fiscalização dos serviços, amplia a responsabilidade do contratado sobre toda a cadeia de segurança e permite ganhos significativos em escala e padronização, sendo inclusive alinhada às melhores práticas de sustentabilidade e transparência exigidas pelas normas de contratação pública.

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à formalização da presente pesquisa de preços, a qual tem por finalidade subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

OBJETO DA PESQUISA

Análise de contratação de prestação de serviços para recarga de extintores de incêndio, aquisição de luminárias de emergência, a serem utilizados nos prédios públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

METODOLOGIA UTILIZADA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na utilização combinada de diferentes fontes de pesquisa, visando refletir de forma fidedigna os preços praticados no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

FONTES DE CONSULTA

Para a composição da cesta de preços, foram utilizadas as seguintes fontes:

I – **Cotações diretas com fornecedores do ramo**, mediante solicitação formal de orçamento, tendo sido consultadas empresas com atuação compatível com o objeto, das quais foram obtidas propostas das seguintes: Extin-Extintores Ltda, Marco Extintores Ltda e Extintores Estrelas.

A escolha dos fornecedores considerou empresas especializadas e aptas à execução dos serviços e fornecimentos, assegurando a compatibilidade com as necessidades da Administração.

Cumprir destacar que, inicialmente, foram encaminhadas solicitações de orçamento a 04 (quatro) empresas, das quais 03 (três) apresentaram resposta.

A seleção dessas empresas justifica-se pelo fato de serem fornecedoras atuantes na região, o que possibilita aferir, com maior precisão, os preços praticados no mercado local, contribuindo para a formação de uma estimativa mais condizente com a realidade regional.

Ressalta-se que tal procedimento não implica, em hipótese alguma, direcionamento, favorecimento ou dependência em relação às empresas consultadas, tratando-se exclusivamente de medida técnica destinada à adequada formação do preço estimado, conforme será demonstrado ao longo do processo.

II – **Banco de Preços público**, utilizado de forma subsidiária, com a finalidade de validação dos valores obtidos.

III – **Contratações similares realizadas por outros entes públicos**, destacando-se: Prefeitura de Santa Terezinha, Prefeitura de Flor da Serra e Prefeitura de Ivaté.

Tais fontes foram utilizadas com o objetivo de ampliar a base comparativa e conferir maior confiabilidade à estimativa.

JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA

A metodologia adotada baseia-se na utilização combinada de múltiplas fontes, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior robustez, confiabilidade e segurança na formação do valor estimado.

Inicialmente, foram realizadas solicitações de orçamento junto a fornecedores do ramo, obtendo-se retorno de 03 (três) empresas especializadas. Considerando a limitação da amostra, procedeu-se à complementação da pesquisa com dados provenientes de contratações similares de outros municípios, bem como consulta a banco de preços público.

Ressalta-se que o banco de preços foi utilizado de forma subsidiária e complementar, não sendo adotado como fonte exclusiva, mas como instrumento de validação dos valores coletados.

A adoção dessa metodologia visa mitigar distorções decorrentes de amostragem reduzida, assegurando que o valor estimado reflita de forma adequada a realidade de mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação será definido com base na média dos preços obtidos nas fontes consultadas, conforme memória de cálculo constante nos autos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo, bem como os documentos que fundamentam a estimativa de preços, encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e verificabilidade.

Para a formação do valor estimado, foram consideradas 06 (seis) fontes de pesquisa, sendo: P1 – Extin-extintores Ltda; P2 – Marco Extintores Ltda; P3 – Extintores Estrelas; P4 – Contratações públicas (Santa Terezinha); P5 – Contratações públicas (Flor da Serra e Ivaté); P6 – Banco de Preços.

A metodologia de cálculo adotada corresponde à média aritmética simples dos valores coletados, conforme a seguinte expressão:

$$\bar{P} = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) / 6$$

Onde: $\bar{P}$ corresponde ao preço médio estimado e P1 a P6 correspondem aos valores obtidos nas fontes indicadas.

A opção pela média aritmética justifica-se em razão da ausência de discrepâncias relevantes entre os valores coletados, não sendo identificados outliers que justificassem a adoção de medidas alternativas, como a mediana, conforme será demonstrado em planilha abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES										
ITEM	QUANT	EXTIN LTDA	MARCO EXTIN	EXTIN ESTRELA	B. DE PREÇOS	PREF. SANTA TEREZINHA	PREF. FLOR DA SERRA	PREF. IVATÉ	MÉDIA	SOMA TOTAL
MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC – 4 KG	83	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 39,83	R\$ 48,91	-	R\$ 60,00	R\$ 43,96	R\$ 3.648,40
MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC – 6 KG	13	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 47,50	R\$ 55,78	-	R\$ 70,00	R\$ 50,55	R\$ 657,11
MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC – 12 KG	17	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 55,00	R\$ 58,33	R\$ 110,28	-	-	R\$ 67,72	R\$ 1.151,27
MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂) – 4KG	24	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 115,00	R\$ 67,71	R\$ 55,73	-	-	R\$ 65,69	R\$ 1.576,51
MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂) – 6KG	22	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 83,17	R\$ 74,41	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 94,65	R\$ 2.082,39
MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – ÁGUA PRESSURIZADA (AP) – 10 LITROS	76	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 38,32	R\$ 50,96	R\$ 59,90	R\$ 60,00	R\$ 44,88	R\$ 3.411,10
AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	79	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 32,00	R\$ 41,33	-	-	-	R\$ 33,33	R\$ 2.633,27
SINALIZADOR ADESIVO DE PISO	48	R\$ 50,00	-	R\$ 50,00	R\$ 39,92	-	-	-	R\$ 46,64	R\$ 2.238,72
MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC – 4 KG	43	R\$ 30,00	-	R\$ 35,00	R\$ 36,83	R\$ 39,56	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 43,57	R\$ 1.873,30
MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC – 6 KG	9	R\$ 30,00	-	R\$ 40,00	R\$ 42,63	R\$ 49,37	R\$ 64,00	R\$ 75,00	R\$ 50,17	R\$ 451,50
RECARGA EXTINTOR PQS (ABC) 8KG	1	R\$ 40,00	-	R\$ 45,00	R\$ 47,38	-	-	R\$ 80,00	R\$ 53,10	R\$ 53,10
									R\$ 19.776,66	

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na recarga de extintores de incêndio prediais, bem como no fornecimento de luminárias de emergência e adesivos de sinalização de solo, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e juridicamente possível, estando plenamente alinhada às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que os serviços e materiais pretendidos são padronizados e amplamente regulamentados por normas técnicas vigentes, sendo ofertados por empresas especializadas no mercado, o que favorece a ampla competitividade e a obtenção de propostas vantajosas. Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços exige qualificação técnica específica, especialmente no que se refere à manutenção e recarga de extintores, bem como à correta instalação dos dispositivos de segurança, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndios.

No que se refere ao aspecto operacional, a contratação mostra-se adequada, tendo em vista que a Administração Municipal possui estrutura suficiente para acompanhamento e fiscalização contratual, por meio de seus setores competentes. Destaca-se que a execução dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias permite maior controle, organização e eficiência, assegurando que todos os prédios e veículos estejam devidamente regularizados quanto às normas de segurança.

Do ponto de vista econômico, a contratação revela-se vantajosa, uma vez que a manutenção preventiva, por meio da recarga periódica dos extintores e da adequação da sinalização e iluminação de emergência, evita custos maiores decorrentes de penalidades legais, interdições de espaços públicos ou necessidade de substituições emergenciais. Ademais, a realização de procedimento licitatório competitivo contribuirá para a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento. Ressalta-se, ainda, a necessidade de atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, o que reforça a obrigatoriedade e relevância da presente contratação.

Adicionalmente, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança de servidores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio público, por meio da adequada manutenção dos equipamentos de combate a incêndio e da correta sinalização dos ambientes, contribuindo para a prevenção de acidentes e para o atendimento das exigências dos órgãos de

fiscalização.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e atende ao interesse público, assegurando a conformidade das edificações e veículos públicos com as normas de segurança, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para o atendimento à necessidade institucional consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio prediais, bem como no fornecimento de luminárias de emergência e adesivos de sinalização de solo, por meio de procedimento licitatório na modalidade dispensa eletrônica, preferencialmente o qual será detalhado em tópico categórico. Tal estratégia foi definida por apresentar o melhor equilíbrio entre segurança, eficiência operacional, economicidade e conformidade legal, sendo especialmente adequada para atender tanto as demandas contínuas de manutenção preventiva quanto as necessidades pontuais de adequação às normas de segurança.

A alternativa adotada contempla a contratação de empresa devidamente qualificada e certificada, apta a executar serviços técnicos especializados e fornecer materiais em conformidade com as normas vigentes de segurança contra incêndio e pânico. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, permitindo à Administração adequar as contratações conforme a real necessidade de cada unidade administrativa, evitando a formação de estoques desnecessários e garantindo maior controle sobre a utilização dos recursos públicos.

No que se refere aos serviços de recarga de extintores, estes deverão observar rigorosamente os requisitos técnicos aplicáveis, incluindo inspeção, manutenção, substituição de componentes quando necessário e certificação de conformidade, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos em situações de emergência. Quanto ao fornecimento de luminárias de emergência, estas deverão garantir autonomia mínima, eficiência luminosa adequada e instalação em pontos estratégicos das edificações, de modo a possibilitar rotas seguras de evacuação em caso de falta de energia. Já os adesivos de sinalização de solo deverão atender aos padrões normativos de visibilidade, resistência e padronização, contribuindo para a orientação segura dos usuários nos ambientes públicos.

A contratação por meio de dispensa eletrônica em razão do valor mostra-se adequada diante da necessidade administrativa identificada, permitindo maior celeridade na formalização da contratação, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. A medida possibilita o atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais, evitando descontinuidade dos serviços e garantindo a padronização dos materiais e serviços contratados, o

que contribui para facilitar a fiscalização, o controle de qualidade e a uniformidade das soluções adotadas pela Administração Pública.

Sob o ponto de vista da eficiência administrativa, a solução adotada elimina a necessidade de estrutura interna especializada para execução dos serviços, transferindo à contratada a responsabilidade técnica pela adequada manutenção dos equipamentos e instalação dos dispositivos de segurança, o que reduz riscos operacionais, melhora a qualidade dos serviços prestados e otimiza a gestão dos recursos humanos da Administração.

Adicionalmente, a contratação atende diretamente às exigências legais e normativas relacionadas à segurança contra incêndio, constituindo medida indispensável para a regularização das edificações e veículos públicos junto aos órgãos de fiscalização competentes. Tal adequação não apenas evita sanções administrativas, como também assegura a proteção da integridade física de servidores, usuários e do patrimônio público.

Por fim, destaca-se que a solução proposta está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que promove a adequada manutenção dos sistemas de segurança, assegura condições mínimas de prevenção e resposta a emergências e garante a continuidade das atividades administrativas em conformidade com as normas vigentes, evidenciando-se como a alternativa mais adequada, segura e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando o objeto que se pretende contratar, consistente na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, bem como na aquisição de luminárias LED de emergência e adesivos de sinalização de extintores, verifica-se que **não se mostra adequado o parcelamento do objeto** na presente contratação.

Embora os itens sejam, em tese, divisíveis, a execução contratual demanda **integração, padronização e compatibilidade entre os serviços e materiais**, especialmente no que se refere às normas de segurança contra incêndio e pânico. A contratação de um único fornecedor visa garantir a uniformidade na execução dos serviços de recarga, evitando inconsistências técnicas que possam comprometer a segurança das edificações públicas.

Do ponto de vista técnico, a centralização contratual favorece o **controle, a fiscalização e a responsabilização**, permitindo que a Administração tenha um único interlocutor responsável por todo o conjunto de obrigações, reduzindo riscos de falhas, incompatibilidades ou conflitos entre fornecedores distintos.

Sob o aspecto operacional, o não parcelamento proporciona **maior eficiência**

administrativa, reduzindo a necessidade de gestão de múltiplos contratos, ordens de serviço e cronogramas distintos, o que poderia comprometer a celeridade e a efetividade na execução das ações de adequação às normas de segurança.

Ademais, sob o enfoque econômico, a contratação conjunta pode propiciar **ganho de escala**, tornando a proposta global mais vantajosa para a Administração, especialmente quando considerados custos logísticos, deslocamento e mobilização de equipes.

Importante destacar que a decisão pela não divisão do objeto encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual admite a não adoção do parcelamento quando houver prejuízo ao conjunto da contratação, seja sob o ponto de vista técnico ou econômico, devidamente justificado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único se mostra a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando maior eficiência, segurança, padronização e economicidade na execução do objeto.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar o adequado atendimento da necessidade identificada, que envolve a recarga de extintores de incêndio, a manutenção de luminárias de emergência e o reforço da sinalização em edificações públicas e veículos, faz-se necessário que a contratação observe, de forma rigorosa, a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de segurança e sustentabilidade, sempre em consonância com o princípio da isonomia e com a supremacia do interesse público.

Nesse contexto, os serviços e materiais a serem contratados deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras pertinentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelos órgãos de certificação competentes, como o Inmetro, garantindo a conformidade quanto à fabricação, instalação, manutenção, recarga e pleno funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, iluminação de emergência e sinalização de segurança.

No que se refere aos extintores de incêndio, a execução dos serviços deverá contemplar a recarga adequada dos diferentes tipos de agentes extintores, como pó químico seco (PQS), dióxido de carbono (CO²) e água, observando-se suas respectivas aplicações em ambientes prediais. Deverão ser utilizados exclusivamente insumos certificados, assegurando-se a integridade dos recipientes, a validade dos agentes e a rastreabilidade individual dos equipamentos. Além disso, a empresa contratada deverá emitir certificação detalhada dos serviços realizados, contendo identificação dos equipamentos, data da recarga e prazo para nova manutenção, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a regulamentação específica.

Em relação às luminárias de emergência, estas deverão ser instaladas e mantidas conforme os parâmetros estabelecidos em norma técnica, garantindo níveis adequados de iluminação, autonomia mínima de funcionamento e correta distribuição da luz, de modo a assegurar a visibilidade das rotas de fuga e áreas críticas em situações de interrupção de energia. Os equipamentos deverão possuir certificação compulsória, ser compatíveis com o ambiente de instalação e permitir manutenção simplificada, priorizando-se soluções que apresentem maior eficiência energética e durabilidade.

Quanto à sinalização de segurança, esta deverá seguir rigorosamente os padrões normativos vigentes, abrangendo a identificação de rotas de fuga, equipamentos de combate a incêndio e demais elementos essenciais à evacuação segura dos ambientes. Os materiais empregados deverão ser fotoluminescentes, resistentes e de alta visibilidade, garantindo sua eficácia mesmo em condições adversas de iluminação, além de observar critérios de dimensionamento, cores, simbologia e acessibilidade.

Adicionalmente, a contratada deverá fornecer toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo laudos, certificados e registros de manutenção, de forma a possibilitar o adequado acompanhamento pela Administração e eventual apresentação aos órgãos de controle e fiscalização. Tais registros deverão ser mantidos atualizados, assegurando a rastreabilidade e o histórico das intervenções realizadas.

Por fim, deverão ser observados os requisitos de acessibilidade e segurança na instalação e manutenção dos equipamentos, garantindo que a sinalização e os dispositivos sejam perceptíveis e utilizáveis por todos os usuários, bem como que a execução dos serviços ocorra de maneira a minimizar impactos nas atividades administrativas e reduzir riscos operacionais.

Dessa forma, o conjunto de requisitos ora estabelecido visa assegurar não apenas a conformidade normativa, mas também a efetiva proteção à vida, ao patrimônio público e à integridade das instalações, conferindo maior segurança, eficiência e confiabilidade à solução a ser contratada.

09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida guarda interdependência com a existência de condições adequadas para a execução dos serviços de recarga de extintores de incêndio, bem como para o adequado recebimento, armazenamento e controle das luminárias de emergência e dos dispositivos de sinalização de segurança no âmbito das edificações públicas e veículos oficiais.

Considerando a natureza dos itens e serviços envolvidos, faz-se necessária a organização dos espaços físicos e a observância de condições mínimas para o correto armazenamento dos materiais adquiridos, garantindo sua integridade, conservação e disponibilidade para uso, especialmente no que se refere às luminárias de emergência e aos itens de sinalização.

Além disso, a adequada execução da contratação depende da atuação dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento contratual, incluindo o controle dos equipamentos existentes, a verificação das condições de funcionamento dos extintores, o registro das manutenções realizadas e o controle dos materiais adquiridos.

A contratação isolada, sem a devida estrutura organizacional e operacional para acompanhamento, controle e gestão dos itens e serviços, poderia comprometer os resultados pretendidos, em desacordo com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com a necessidade de assegurar a segurança das instalações e dos usuários.

Dessa forma, a análise constante no presente Estudo Técnico Preliminar considera não apenas a execução dos serviços de recarga e o fornecimento dos materiais, mas também a existência das condições mínimas necessárias para sua adequada gestão e utilização, de modo a garantir o pleno atendimento das exigências normativas e das demandas institucionais.

Importa destacar que o município já dispõe de estrutura organizacional e condições operacionais compatíveis com a gestão do objeto, incluindo suporte técnico e administrativo para acompanhamento dos serviços e controle dos materiais, o que contribui para a viabilidade e a efetividade da contratação pretendida.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No que concerne à dimensão ambiental, a presente contratação deverá observar, de forma sistemática, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na legislação vigente, bem como as boas práticas estabelecidas pela Administração Pública Federal, com vistas à mitigação de impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos bens e serviços contratados.

Nesse contexto, deverá ser priorizada a adoção de soluções que promovam maior eficiência energética, durabilidade e redução na geração de resíduos, tais como a utilização de luminárias de emergência com tecnologia LED, reconhecidas por seu menor consumo de energia, maior vida útil e reduzida necessidade de substituição, bem como a utilização de extintores de incêndio recarregáveis, em detrimento de modelos descartáveis, de modo a minimizar a geração de resíduos sólidos e o consumo de recursos naturais.

Adicionalmente, deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no âmbito da execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial no que se refere aos resíduos perigosos ou potencialmente poluentes, como agentes extintores, componentes substituídos e baterias utilizadas nas luminárias. Tais materiais deverão ser encaminhados para tratamento, reaproveitamento ou disposição final por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, observando-se, quando aplicável, a

logística reversa.

Recomenda-se, ainda, que a contratada implemente práticas de gestão ambiental compatíveis com os princípios da ecoeficiência, incluindo a racionalização do uso de insumos, a redução de desperdícios, a adoção de processos menos impactantes ao meio ambiente e, sempre que tecnicamente viável e seguro, o reaproveitamento de materiais.

Por fim, a adoção dessas medidas visa não apenas assegurar a conformidade legal da contratação, mas também promover o uso responsável dos recursos naturais, a redução de impactos ambientais adversos e o alinhamento às políticas públicas de sustentabilidade, em especial àquelas relacionadas às contratações públicas sustentáveis no âmbito da União.

11 – DOCUMENTOS RELACIONADOS A HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, deverão ser exigidos dos licitantes os documentos necessários à comprovação de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) Documentos relativos à habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Documentos relativos à qualificação técnica:

- Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:
- Atestado demonstrando que a licitante já prestou serviços igual ou similar do presente processo licitatório emitido por empresa de direito Público ou Privado;
- O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

“A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na prestação de serviços, garantindo maior segurança quanto à sua aptidão para executar o objeto com qualidade e regularidade.”

c) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Documento relativos à habilitação técnica:

- As empresas participantes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação a Comprovação de registro no INMETRO em nome da empresa proponente (em plena validade), relativamente à inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, conforme Portaria INMETRO Nº 206, de 16 de maio de 2011.

f) Para fins de Homologação (este documento deverá ser anexado juntamente com a PROPOSTA AJUSTADA)

- Alvara de funcionamento expedido pela prefeitura/ou outro órgão regulador

12 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- (☒) Ampla concorrência
(☐) Licitação com cota reservada para ME e EPP
(☐) Licitação exclusiva para ME e EPP

Após análise do objeto da contratação, verifica-se que, embora este apresente características que, em tese, permitiriam o parcelamento por itens ou lotes, opta-se pela sua contratação de forma integral, com adjudicação a um único fornecedor, em razão de aspectos técnicos e operacionais que recomendam a centralização da execução.

A contratação unificada mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que favorece a padronização dos serviços, a uniformidade dos procedimentos, a otimização da gestão contratual e a mitigação de riscos relacionados à execução por múltiplos fornecedores, tais como incompatibilidades técnicas, dificuldades de coordenação e eventual comprometimento da qualidade final do objeto.

Ademais, a opção pela não divisão do objeto contribui para maior eficiência administrativa, ao reduzir custos indiretos de gestão e fiscalização contratual, bem como assegurar maior controle sobre os resultados pretendidos.

Ressalta-se que a não adoção do parcelamento, neste caso específico, não compromete a competitividade do certame, tampouco afronta os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, estando devidamente justificada com base nas particularidades do objeto e nas necessidades da Administração.

13 – ESCOLHA DA MODALIDADE

Constatou-se a existência de diversas empresas atuantes no mercado aptas à prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, bem como ao fornecimento de luminárias de

emergência e materiais de sinalização, não sendo identificadas restrições de ordem mercadológica que possam comprometer a competitividade da contratação. Tal cenário evidencia ambiente favorável à obtenção de propostas vantajosas para a Administração, mesmo em contratação direta por dispensa eletrônica em razão do valor.

Considerando as características do objeto, verifica-se que este se enquadra como serviço comum e fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apresenta padrões de qualidade e desempenho claramente definidos, objetivamente mensuráveis e amplamente conhecidos no mercado. Trata-se de serviços e materiais padronizados, rotineiramente executados e comercializados, não demandando soluções inovadoras ou elevada complexidade técnica.

A contratação pretendida encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 47/2025, que atualiza os valores limites aplicáveis às contratações por dispensa de licitação em razão do valor, sendo adequada a realização de dispensa eletrônica diante do valor estimado da contratação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Dessa forma, por se tratar de objeto cujas especificações podem ser descritas de maneira clara e precisa, mostra-se plenamente viável a contratação mediante dispensa eletrônica, permitindo a seleção objetiva da proposta mais vantajosa, com maior celeridade e eficiência procedimental.

Dentre as alternativas analisadas, a contratação por dispensa eletrônica mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, jurídicos e econômicos, especialmente em razão do baixo valor estimado da contratação e da necessidade de atendimento célere das demandas administrativas.

Adicionalmente, a utilização da plataforma eletrônica assegura maior transparência, publicidade, competitividade e ampliação da participação de fornecedores de diversas localidades, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, considerando a opção pela contratação unificada do objeto, com adjudicação a um único fornecedor, de modo a assegurar a padronização dos serviços, a uniformidade na execução e maior eficiência na gestão contratual.

Diante disso, recomenda-se a realização de contratação direta por dispensa eletrônica, por se tratar da forma mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento eficiente das demandas da

Administração Pública.

14 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução da contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio, bem como da aquisição de luminárias de emergência e materiais de sinalização de piso, a Administração deverá adotar previamente providências administrativas e operacionais, a fim de assegurar a correta execução dos serviços e o adequado recebimento dos materiais, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

Inicialmente, deverá ser realizado o levantamento e mapeamento completo dos equipamentos existentes, incluindo a identificação, localização, tipo, capacidade e estado de conservação dos extintores, bem como o diagnóstico da necessidade de reposição de luminárias de emergência e sinalização de piso, de modo a subsidiar o adequado planejamento da contratação.

Deverá ser verificada, ainda, a existência de condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais adquiridos, especialmente no que se refere à integridade das luminárias de emergência e dos materiais de sinalização, garantindo sua conservação até a efetiva utilização.

Adicionalmente, a Administração deverá organizar os fluxos internos para acompanhamento da execução contratual, definindo cronogramas e prioridades, de modo a assegurar que os serviços de recarga sejam realizados de forma ordenada, eficiente e sem prejuízo ao funcionamento das unidades administrativas.

Deverão ser formalmente designados servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento contratual, competindo-lhes o recebimento dos serviços e materiais, a conferência dos itens fornecidos, a verificação da conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis, bem como o registro de eventuais ocorrências.

A Administração deverá, também, assegurar que os serviços de recarga de extintores sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial aquelas relativas à segurança contra incêndio, incluindo a observância das diretrizes do Corpo de Bombeiros e das normas da ABNT aplicáveis, garantindo a regularidade e a eficácia dos equipamentos.

Por fim, caberá à Administração promover o controle e planejamento contínuo das manutenções e reposições necessárias, de modo a garantir a permanente adequação dos equipamentos e materiais, evitar falhas operacionais e assegurar a proteção de pessoas e do patrimônio público, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a qualidade, eficiência e economicidade da contratação.

15 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação encontra-se devidamente alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, estando previsto na alínea A02, item 1.2, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Tal previsão demonstra a compatibilidade da demanda com o planejamento estratégico da Administração, evidenciando que a contratação foi previamente analisada e inserida no contexto das necessidades institucionais para o exercício correspondente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para a gestão e o planejamento das contratações públicas.

16 – MAPA DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Parte	Categoria	Probabilidade	Impacto
1	Atraso na execução/entrega	Contratada	Execução	Média	Alta
2	Recarga fora das normas	Contratada	Qualidade	Baixa	Alta
3	Material fora do padrão	Contratada	Qualidade	Média	Média
4	Descarte irregular	Contratada	Ambiental	Baixa	Alta
5	Levantamento incorreto	Contratante	Planejamento	Média	Média
6	Falta de fiscalização	Contratante	Gestão	Baixa	Alta
7	Extintores vencidos	Contratada	Operacional	Baixa	Alta
8	Compra inadequada	Contratante	Planejamento	Média	Média
9	Descumprimento normas bombeiros	Compartilhado	Legal	Baixa	Alta
10	Problemas logísticos	Contratada	Logística	Média	Média
11	Variação de preços	Compartilhado	Financeiro	Média	Média
12	Entrega incompleta	Contratada	Execução	Média	Alta
13	Armazenamento inadequado	Contratante	Operacional	Baixa	Média
14	Falta de controle	Contratante	Gestão	Média	Média
15	Emergência não atendida	Contratada	Execução	Baixa	Alta

17 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar a execução contínua, eficiente e padronizada dos serviços de recarga de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de luminárias de emergência e materiais de sinalização de piso, de modo a atender às necessidades institucionais das Secretarias Municipais e seus respectivos anexos, garantindo condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações públicas.

A solução deverá assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e padronização das contratações públicas, promovendo a adequada gestão dos recursos públicos, a redução de contratações fragmentadas e a mitigação de riscos relacionados à inadequação ou irregularidade dos equipamentos de segurança.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à garantia da conformidade dos equipamentos com as normas técnicas e regulamentares vigentes, à manutenção da plena capacidade operacional dos sistemas de prevenção e combate a incêndios, bem como ao atendimento tempestivo das demandas da Administração. Espera-se, ainda, assegurar a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, contribuindo para a proteção de pessoas, do patrimônio público e para a regularidade das condições de funcionamento das unidades administrativas.

Para fins de aferição objetiva do desempenho:

INDICADOR	FORMA DE MEDIÇÃO	META
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL DE ORDENS DE SERVIÇO E FORNECIMENTOS ATENDIDOS NO PRAZO	≥ 95%
PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO/ENTREGA	PERCENTUAL DE SERVIÇOS E ENTREGAS DENTRO DO PRAZO	≥ 95%
CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	PERCENTUAL EM CONFORMIDADE COM NORMAS E CONTRATO	≥ 100%
ÍNDICE DE REJEIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	PERCENTUAL DE ITENS REJEITADOS OU CORRIGIDOS	≤ 2%
REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL DE EQUIPAMENTOS EM SITUAÇÃO REGULAR	≥ 100%

Cruzeiro do Oeste/PR, 30 de abril de 2026.

Maria Eduarda Constantinopolos Oracio
Responsável pela elaboração do ETP

Lislie Pereira dos Santos
Secretária de Administração

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.;

4. Qualificação Técnica

4.1. Atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada.

4.1.1.1 A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na prestação de serviços, garantindo maior segurança quanto à sua aptidão para executar o objeto com qualidade e regularidade.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária especificadas** no contrato social vigente;

4.2. Documento relativos à habilitação técnica:

4.2.1. As empresas participantes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação a Comprovação de registro no INMETRO em nome da empresa proponente (em plena validade), relativamente à inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, conforme Portaria INMETRO Nº 206, de 16 de maio de 2011.

4.3. Para fins de Homologação (este documento deverá ser anexado juntamente com a PROPOSTA AJUSTADA)

4.3.1. Alvara de funcionamento expedido pela prefeitura/ou outro órgão regulador

5 - Para comprovação da conta bancária:

- a) Banco: _____;
- b) Agência _____;
- c) Conta _____;
- d) Nome do Titular: _____;
- e) CNPJ/CPF: _____.
- f) E-mail: _____.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: **DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2026**

Prezado Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

****Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 .

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos para os devidos fins e direito, assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10) DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Cruzeiro do Oeste- PR.

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos, realizado pela Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 14.133/2021 01/04/2021, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **DISPENSA ELETRONICA Nº 16 /2026**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Valor global de R\$ ____ (____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

CPF

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO/ATA

CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XX/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, estado do XXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação nº XX/2025**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

LOTE 1:

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	R\$ XXXXX	XXXXX
TOTAL						XXXXX

2.2 Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – Proposta da empresa Contratada.

III – Edital

IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Chamamento Publico n.º XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

3.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência da contratação será de XXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias, tendo início em XX de XXXXX de 2024 e término em XX de XXXXX de 2025, contudo prorrogável, na forma do

artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação.

4.3. A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.

4.4. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso o Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual;

4.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, inciso III e parágrafos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

5.1. O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ **XXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

5.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento.

5.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

5.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.3.6. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura/recibo, quando o órgão contratante

atestar a execução do objeto do contrato;

6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura/recebo, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3. O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.5. Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do serviço, conforme solicitado;

6.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação e do Contrato;

6.9. As nota fiscal/fatura/recibo ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, inscrito no CNPJ n.º **76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

6.10. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXXXXX, Agência XXXXXX, Banco XXXXXXXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX.**

6.11. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados ao Contratante.

6.12. A CONTRATADA está ciente de que o Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

6.13. A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, deverá ser comunicada ao Contratante e somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO.

7.1. A Contratada, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de **XXXXXXXXXX** n.º **XX/2024** e Contrato de Prestação de Serviços n.º **XX/2024** – PMCO.

I – Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número da conta-corrente e agência bancária para fins de pagamento;

II – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de

inscrição do CNPJ contratado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais e/ou matriz.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS.

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao **Processo de Licitação n.º XX/2025**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O serviço deverá ser fornecido no prazo de até **XX (XXXX) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento respectivo, emitida pelo departamento competente e deverá ser fornecido em local indicado pela Unidade Requisitante do serviço.

9.2. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado de **07 (sete) dias**, caso haja urgência, reduzirá esse prazo pela metade.

9.4. Quando o defeito for de natureza **emergencial**, que ocasione risco à vida ou à segurança das pessoas, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

9.5. Se persistirem os defeitos e falhas no serviço prestado, a Contratada **deverá refazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sem qualquer ônus ao Contratante, sem prejuízo de eventuais sanções em decorrência da persistência na falha da prestação dos serviços.

9.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo do serviço defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela mensal e/ou do valor correspondente na nota de empenho ou ainda do valor global, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na prestação dos serviços será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

9.7. Deverá ser emitida a competente Nota Fiscal de Serviço descritiva, constando número da Solicitação, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

9.8. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XX/2025**, a parte Contratada se compromete a fornecer os serviços de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

9.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízos de aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço, e, conseqüentemente, mediante aceitação em termo detalhado.

9.11.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.11.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para a emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

9.14. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

9.15. Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

9.17. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

c) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

g) Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

j) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que

devidamente motivado pela autoridade competente.

l) Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a Contratada deverá:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência, ETP e proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.1.1. Cumprir os prazos e detalhamento da forma de prestação dos serviços, conforme estabelecido na proposta da Contratada, atendendo as solicitações nos prazos ali estipulados.

12.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.3. Realizar a prestação dos serviços solicitados no prazo estabelecidos neste instrumento, de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue o objeto, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

12.1.4. Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao Contratante, conforme pactuado;

12.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do Contratante;

12.1.6. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo Contratante no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

12.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.1.8 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.9. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou afins;

12.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48 paragrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.1.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **03 (três) dias**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

12.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

12.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.22. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

12.1.23. O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

12.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.25. Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.26. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

12.1.27. Manter sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

12.1.28. Apresentar relatório dos serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

12.1.29. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-

los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.4. Multa.

14.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

14.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

14.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

- a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
- b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
- c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato

gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

14.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

14.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

14.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a

14.6. A aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

14.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

14.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

14.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

14.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

14.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

14.15. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

14.16. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

14.16.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.16.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

14.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

14.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

14.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. O presente Contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO.

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

19.1. O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.

20.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

22.2. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

22.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

22.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea *d* inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO.

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste, **XX** de **XXXXXX** de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

SR. ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**CRUZEIRO
DO OESTE**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

